

Atenção ao prazo para inscrições: 3 a 31 de agosto 2011 (ver item 5.1).

EDITAL

SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO

CIENTÍFICA – PIBIC/CNPq/UNOESTE – 2011/2012

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e a Comissão Institucional do PIBIC UNOESTE tornam público o presente Edital de abertura de inscrições, visando à seleção de candidatos às bolsas do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC/CNPq/UNOESTE, para o período de 1º de agosto de 2011 a 31 de julho de 2012. Este Edital é complementado pelo Anexo III da RN 017/2006 do CNPq. Para a efetivação das inscrições deverá ser observado o que segue:

1. Finalidade

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC é voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de estudantes de graduação do ensino superior.

2. Objetivos

2.1. Objetivos gerais

- a) contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa;
- b) incentivar a formação acadêmica, privilegiando a participação ativa de bons alunos em projetos de pesquisa;
- c) desenvolver projetos com qualidade acadêmica e mérito científico, por meio de orientação adequada, individual e continuada;
- d) criar condições favoráveis à continuidade da formação do aluno, de modo particular em nível de pós-graduação;
- e) contribuir para reduzir o tempo médio de permanência dos alunos na pós-graduação.

2.2.- Objetivos específicos

2.2.1. Em relação à instituição:

- a) possibilitar maior interação entre a graduação e a pós-graduação;
- b) qualificar alunos para os programas de pós-graduação.

2.2.2 - Em relação aos orientadores:

Estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes de graduação nas atividades científica, tecnológica, profissional e artístico-cultural.

2.2.3 - Em relação aos bolsistas:

Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensamento científico e da

Campus I - Rua José Bongiovani, nº 700 - Cidade Universitária - CEP: 19050 900 - Fone: (018) 3229 1000

Campus II - Rodovia Raposo Tavares, Km 572 - Bairro Limoeiro - CEP: 19067 175 - Fone: (018) 3229 2000

criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

3. Requisitos, compromissos e direitos do orientador

3.1. Possuir projeto cadastrado na CCPq/PRPPG da UNOESTE.

3.2. Ser pesquisador com titulação de doutor que tenha expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente (últimos três anos, mais o ano corrente), divulgada nos principais veículos de comunicação da área de acordo com o Qualis da CAPES.

3.3. Os pesquisadores de reconhecida competência científica deverão ter precedência em relação aos demais, quanto ao recebimento de bolsas. Bolsistas de produtividade do CNPq, por definição, têm reconhecida competência científica.

3.4. No conjunto de critérios para a concessão de bolsas deverão ser considerados a experiência do pesquisador como orientador de pós-graduação e o nível de classificação, na CAPES, do curso no qual o pesquisador solicitante está credenciado.

3.5. Cabe ao orientador escolher e indicar, para bolsista, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas observando princípios éticos e conflito de interesse.

3.6. O orientador poderá indicar aluno que pertença a qualquer curso de graduação público ou privado do País, não necessariamente da instituição que distribui a bolsa.

3.7. O orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela instituição.

3.8. O pesquisador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista.

3.9. É vedada ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à coordenação de iniciação científica da instituição.

3.10. É obrigação do orientador orientar os bolsistas nas distintas fases e atividades relativas ao trabalho científico, no que concerne à elaboração de:

- a) Planos de atividades necessários à solicitação das bolsas;
- b) Relatórios parcial ou final relativos ao trabalho realizado;
- c) Material para apresentação dos resultados da pesquisa em eventos científicos;
- d) Textos para publicação ou outras formas de divulgação dos resultados da pesquisa.

4. Requisitos e compromissos do bolsista

4.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação, durante toda a vigência da bolsa.

Campus I - Rua José Bongiovani, nº 700 - Cidade Universitária - CEP: 19050 900 - Fone: (018) 3229 1000

Campus II - Rodovia Raposo Tavares, Km 572 - Bairro Limoeiro - CEP: 19067 175 - Fone: (018) 3229 2000

4.2. Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa.

4.3. Ser selecionado e indicado pelo orientador (ver item 3.5).

4.4. Apresentar no seminário anual sua produção científica os resultados da pesquisa sob a forma de resumo, comunicação oral e/ou painel.

4.5. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista do CNPq.

4.6. Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com bolsas de outros Programas do CNPq ou bolsas de outras instituições.

4.7. Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

5. Inscrições

5.1. Prazos

As inscrições para o PIBIC UNOESTE estarão abertas de **03 a 31 de agosto** na secretaria da Coordenação Central de Pesquisa (CCPq/UNOESTE), sala 102, Bloco B2, Campus II.

5.2. Documentos

Para a realização das inscrições devem ser apresentados os seguintes documentos impressos:

a) Carta de encaminhamento solicitando a inscrição no PIBIC UNOESTE, dirigido à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, informando a nome do bolsista candidato, curso no qual está matriculado, data de ingresso e duração do curso de graduação (número de semestres).

b) Currículo Lattes completo e atualizado do orientador, com destaque para formação acadêmica e produção científica (publicações de artigos completos em periódicos, livros e capítulos de livros) dos últimos três anos (mais o ano corrente).

c) Currículo Lattes atualizado do aluno (apenas primeira página).

d) Histórico Escolar "sujo" do aluno.

e) Folha com informações adicionais do professor orientador e do aluno.
Data de nascimento, CPF e e-mail

f) Projeto de pesquisa (máximo de 10 páginas) contendo:

- Área de conhecimento do projeto (CNPq)
- Título e autores
- Resumo e palavras-chave (número de 4-6)

Campus I - Rua José Bongiovani, nº 700 - Cidade Universitária - CEP: 19050 900 - Fone: (018) 3229 1000

Campus II - Rodovia Raposo Tavares, Km 572 - Bairro Limoeiro - CEP: 19067 175 - Fone: (018) 3229 2000

- Introdução, revisão da literatura e justificativa
- Objetivos
- Material e métodos (incluindo forma de análise dos resultados)
- Referências (Normas ABNT ou Vancouver).

6. Julgamento das solicitações de bolsas

O julgamento das solicitações será realizado pela Comissão Institucional do PIBIC UNOESTE, considerando a produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente do professor orientador e o mérito do projeto de pesquisa, com base no parecer de consultor *ad hoc*, conforme procedimentos da CCPq/PRPPG/UNOESTE.

6.1. Avaliação da produção científica, tecnológica ou artístico-cultural

Para efeito de pontuação da produção em termos de artigos publicados, será utilizada a classificação dos periódicos científicos Qualis da CAPES, considerando A1 = 1,0; A2 = 0,8 ; B1 = 0,6; B2 = 0,4; B3 = 0,2; B4 = 0,1; B5 = 0,05; C = 0

Para efeito de pontuação da produção em termos de livros e capítulos de livros publicados em editoras com política de revisão por pares (*peer review*), serão adotados os seguintes critérios: Livro = 2,0; livro (organização) = 1,0; capítulo de livro = 0,5

6.2. Avaliação do mérito do projeto de pesquisa

Na análise dos projetos pelos pareceristas especialistas são considerados itens como adequação da metodologia ao objetivo, adequação e atualidade do referencial teórico, clareza e objetividade do texto, formatação geral.

7. Pedidos de reconsideração

7.1. Caso o proponente queira contestar o resultado do julgamento das propostas e tenha justificativas, poderá apresentar recurso ao Comitê Institucional do PIBIC UNOESTE, no prazo máximo de cinco dias após a divulgação dos resultados.

7.2. O Comitê Institucional PIBIC UNOESTE tem prazo de cinco dias para o julgamento do recurso.

8. Disposições finais

8.1. Um orientador poderá, em função de sua competência, receber até o máximo de duas bolsas.

8.2. A concessão de Bolsa PIBIC não implicará em vínculo empregatício do bolsista com a UNOESTE ou com o CNPq.

8.3. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

8.4. Os casos omissos deverão ser resolvidos pela Comissão Institucional do PIBIC UNOESTE.